

Município de Minduri

www.minduri.mg.gov.br - municipio@minduri.mg.gov.br



LEI Nº 997/2014

MODIFICA DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 24 DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Minduri aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam modificados os parágrafos do artigo 24 da Lei Municipal nº 981/2014, que "dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Minduri", os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 24. Além dos vencimentos, poderão ser pagos ao servidor do Quadro de Pessoal de Magistério Municipal os adicionais previstos nas leis que instituíram o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Minduri, e ainda o Adicional pela Formação Intelectual e a Gratificação por Assiduidade.
- § 1º. O adicional pela formação intelectual será concedido aos integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério Municipal que possuam ou venham a concluir curso de pós-graduação, em áreas inerentes à Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) hores.
- § 2º. O adicional de que trata o § 1º terá valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base do servidor.
- § 3º. A gratificação por assiduidade será concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Municipal que não tiver nenhuma falta ao trabalho no mês de competência.
- § 4º. A gratificação por assiduidade terá valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento-base do servidor.
- § 5º. O Adicional pela Formação Intelectual será incorporado ao vencimento para efeito de cálculo dos direitos e vantagens estatutárias e dos proventos de aposentadoria; já a Gratificação por Assiduidade não será incorporada à remuneração do servidor e nem servirá de base de cálculo para outras vantagens."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri-MG, 30 de Junho de 2014.

JOSÉ RONALDO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL